

Processo TC nº 003.620/2012-3
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Ante a inexatidão material detectada no **Acórdão nº 3770/2014-1ª Câmara**, conforme apontado no despacho de peça 50, este representante do Ministério Público manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, nos termos sugeridos pela unidade técnica, a teor do disposto na Súmula nº 145. Em acréscimo, alerta que o **Acórdão nº 1366/2015-1ª Câmara** (peça 47) também contém a mesma incorreção no nome da advogada e por essa razão merece igualmente ser retificado.

Ministério Público, em março de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral